



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.169/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO E REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a efetuar despesa de R\$5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) com inscrição dos times de futebol do “Campina Verde Esporte Clube” na Copa 3 Rios.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.39.00.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 10 de maio de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal